



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.453/73

RETIFICA A LEI Nº 1.288/72, DE 19 DE JUNHO DE 1972.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

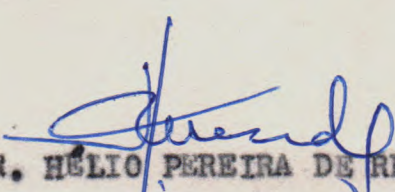
ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.288/72, de 19 de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"A Rua IV (da planta) do Bairro Cachoeira, que se inicia além do cruzamento com a Rua Major Antônio Nogueira e termina na Rua Dr. Mário Rodrigues, passa a denominar-se CASSIMIRO ADRIANO DA SILVA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.

  
DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE  
- Prefeito -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.453/73

RETIFICA A LEI Nº 1.238/72, DE 19 DE JUNHO DE 1972.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.238/72, de 19 de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"A Rua IV (da planta) do Bairro Cachoeira, que se inicia além do cruzamento com a Rua Major Antônio Nogueira e termina na Rua Dr. Mário Rodrigues, passa a denominar-se CASSIMIRO ADRIANO DA SILVA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.

  
DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE  
- Prefeito -